



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 30.797, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Mulher Protegida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Mulher Protegida, nos termos do Decreto nº 30.372, de 25 de junho de 2025, que “Institui o Comitê Estadual Mulher Protegida e dispõe sobre a criação da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.”, os membros abaixo relacionados:

I - representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:

- a) Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, titular; e
- b) Adriana Leite de Oliveira Maia, suplente;

II - representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec:

- a) Noelle Caroline Xavier Ribas Leite, titular; e
- b) Radilson Reis da Silva, suplente;

III - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:

- a) Karígina Suely de Oliveira Gomes, titular; e
- b) Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, suplente;

IV - representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

- a) Pura Moreno Domingues, titular; e
- b) Sandra Regina Bezerra Correia, suplente;

V - representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec:

a) Teresa Cristina Aranha de Brito, titular; e

b) Vanessa Gomes Façanha, suplente;

VI - representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog:

a) Diego Alan Freitas da Cruz, titular; e

b) Taíla Maissa Prado Nery, suplente;

VII - representantes da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus:

a) Aline Moraes da Silva Albres, titular; e

b) Marisa Santana Bulhoes, suplente;

VIII - representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri:

a) Lauanda Oliveira de Lima, titular; e

b) Ana Clecia Alves da Costa, suplente;

IX - representantes da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl:

a) Letícia Cristina Machado, titular; e

b) Ilka Cecília Costa de Miranda de Deus, suplente;

X - representantes da Secretaria Estadual de Turismo - Setur:

a) Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino, titular; e

b) Edilane Monteiro Aires de Oliveira, suplente;

XI - representantes da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec:

a) Claudia da Veiga Jardim, titular; e

b) Andressa Teixeira de Souza Guedes, suplente;

XII - representantes da Superintendência do Indígena - SI:

a) Luciene Marçal de Araújo Kaxinawá, titular; e

b) Silvana dos Neves Cassupá, suplente;

XIII - representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO:

a) Lucelma Pereira Cordeiro Pichek, titular; e

b) Rosineide Medrado de Macedo Barbosa, suplente;

XIV - representantes da Polícia Militar de Rondônia - PMRO:

a) Carlos Carvalho Estrela Junior, titular; e

b) Joice Quele Gonçalves dos Reis, suplente;

XV - representantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil:

a) Joyce Mary Moreira, titular; e

b) Charles Vinicius Oliveira Aguiar, suplente;

XVI - representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO:

a) Álvaro Kalix Ferro, titular; e

b) Míria do Nascimento de Souza, suplente;

XVII - representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO:

a) Tânia Garcia, titular; e

b) Tâmera Padoin Marques Marin, suplente;

XVIII - representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE:

a) Débora Machado Aragão, titular; e

b) Danilla Neves Porto, suplente;

XIX - representantes da Polícia Federal - PF:

a) Fabiana Martins Machado, titular; e

b) Rômulo Marchetti Aguiar, suplente;

XX - representantes da Polícia Rodoviária Federal - PRF:

a) Eluana Moraes Laybenitz, titular; e

b) Antoniony dos Santos Souza, suplente.

Art. 2º A participação dos membros nomeados não será remunerada, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/11/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065403886** e o código CRC **D95DD1BF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.005680/2025-26

SEI nº 0065403886